



SÃO PAULO
Comissão de Seleção e Inscrição

Resolução CSI nº. 02/2020

O Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do artigo 61º, do Regimento Interno desta Seccional.

Considerando o disposto no ofício circular nº 014/2020 do E. Conselho Federal e com o objetivo de garantir a saúde dos novos advogados, familiares, amigos, servidores da OAB e da sociedade em geral, em razão da pandemia reconhecida pela OMS e

Considerando o disposto nos artigos 8º e 9º e incisos, do EAOAB Lei Federal 8.906/94, e Provimento 91/2000 CFOAB:

RESOLVE:

Art. 1º. - Que os pedidos de inscrição da Capital (Definitiva, Estagiário, Suplementar, Transferência e Consultor em Direito Estrangeiro), sejam protocolados pelo(a) interessado(a) na Central de Atendimento, localizado na Praça da Sé, 385, nesta Capital, de forma agendada, através da Central de Relacionamento com a Advocacia, pelo telefone (11) 3291-3777, tendo como objetivo, garantir a saúde dos novos inscritos, servidores da Ordem e da sociedade em geral.

Art. 2º. - O agendamento deverá ser feito de forma escalonada, evitando-se aglomerações, na Central de Atendimento na Praça da Sé, nº 385.

Art. 3º. - Encaminhe-se às Subseções, sugerindo-se que adotem os termos desta Resolução no sentido de agendar o protocolo dos pedidos de inscrição em suas sedes.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data, comunicando-se a Diretoria desta Seccional, todas as Subseções e aos interessados, devendo ser afixada na respectiva Secretaria de Inscrições.

São Paulo, 04 de maio de 2020.

Antônio Carlos Delgado Lopes
Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição